

COMUNICADO N.º 54/2023 - DAE-SZN/DRG/SZN/IFSP

Assunto: Deflagração de Processo Eleitoral - Eleição do Grêmio Estudantil Paulo Freire 2023- IFSP Suzano

RETIFICAÇÃO

**ESTE COMUNICADO RETIFICA O COMUNICADO 49/2023 - MOTIVO - REVISÃO DO CRONOGRAMA ELEITORAL**

Considerando o previsto no Estatuto do Grêmio (Artigo 39) e deliberação em assembleia dos estudantes do Ensino Médio - realizada em 07/06/2023, junto à direção adjunta educacional, fica deflagrado o processo eleitoral do Grêmio Estudantil Paulo Freire, organizado pela seguinte comissão eleitoral, aprovada na citada assembleia:

- Juliane Alves de Aquino e Eloah dos Santos Evangelista - 2o automação industrial integrado ao EM
- Leticia Pires Ribeiro, Isadora Ribeiro Vital, Nalbert Seiji Kikutí Moura e Sofia Padovani Andrade - 3o ano de química
- Vitor Oliveira Leite, Derek Vieira Silva e Carol Custódio da Silva - 3o ano de automação industrial

Ainda apoiado no mesmo estatuto, segue o cronograma do processo eleitoral:

AÇÕES	PRAZO
Início do Processo Eleitoral com comunicado	08/08/2023
Comunicado com código eleitoral (regras)	<del>08/08/2023</del> - 16/08/2023
Inscrições das chapas	08/08 a <del>13/08/2023</del> - 22/08/2023
Publicação das chapas inscritas	<del>14/08/2023</del> 23/08/2023
Recursos	<del>15/08/2023</del> 24/08/2023 até 12h
Publicação final das chapas candidatas	<del>15/08/2023</del> 24/08/2023 após 12h
Período de campanha	<del>15/08 a 21/08/2023</del> 25/08/2023 a 04/09/2023
Debate	<del>18/08/2023</del> 01/09/2023

Eleições	<del>23 a 25/08/2023</del> 05/09/2023 (13h às 14h20) e das (18h às 19h)
Publicação do Resultado Preliminar	<del>28/08/2023</del> 06/09/2023
Recursos - resultado	<del>30/08/2023</del> 11/09/2023
Resultado final	<del>31/08/2023</del> 12/09/2023

### 1) INSCRIÇÕES:

As chapas poderão ser inscrever, dentro do prazo previsto em cronograma acima pelo formulário eletrônico - link: <https://forms.gle/FcbSp6ZdQESeGwKa6> em que poderão apontar o nome da chapa, os componentes para cada cargo e as principais propostas de trabalho. As inscrições, bem como todo o processo eleitoral, deverão pautar-se pelo código eleitoral previsto no Estatuto do Grêmio Paulo Freire, transcrito no item 2 (a seguir) desse comunicado.

### 2) REGIMENTO INTERNO DAS ELEIÇÕES:

As regras abaixo descritas constam no Estatuto do Grêmio Paulo Freire e deverão ser consideradas para o processo eleitoral deflagrado por esse comunicado.

#### 2.1) Composição da chapa:

A composição da chapa deve conter os membros que ocuparão a Diretoria do Grêmio, a saber:

- I - Copresidente(a) da Química
- II - Copresidente(a) da Automação
- III - Vice-Presidente(a)
- IV - 1º Oficial Secretário(a)-Geral
- V - 2º Oficial Secretário(a)
- VI - 1º Oficial Tesoureiro(a)-Geral
- VII - 2º Oficial Tesoureiro(a)
- VIII - Diretor(a) Social
- IX - Diretor(a) de Imprensa
- X - Diretor(a) de Esportes
- XI - Diretor(a) de Cultura
- XII - Diretor(a) de Saúde e Meio Ambiente
- XIII - Diretor(a) de Tecnologia da Informação
- XIV - Diretor (a) de Relações internas

\*A descrição das atribuições desses cargos constam do Estatuto do Grêmio Paulo Freire que segue junto desse comunicado.

## 2.2) Dos elegíveis e eleitores:

Conforme artigo 37 do Estatuto do Grêmio Paulo Freire, são elegíveis para os cargos da Diretoria todos os matriculados e frequentes nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio. Representantes de turma poderão se eleger. Entretanto, caso vencerem, terão que abrir mão de um dos cargos.

Parágrafo Único: A chapa deverá conter pelo menos uma pessoa de cada Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, sendo esses o curso de Química e Automação;

Conforme artigo 38 do mesmo Estatuto, são considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Subsequente ou Concomitante do IFSP - Campus Suzano.

## 2.3) Da propaganda e campanha eleitoral:

Conforme artigo 41 do Estatuto do Grêmio Paulo Freire, a propaganda do cargo concorrido será através de material conseguido ou confeccionado pelo próprio concorrente. Parágrafo Único. É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na Escola ao de concorrente, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Segundo artigo 42, é expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

O artigo 43 prevê que a destruição, adulteração ou desencorajamento da inscrição de qualquer cargo por membro de outro cargo, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 38° e 39° do Estatuto (que acompanha esse comunicado), uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição do concorrente infrator. Parágrafo Único. Toda decisão de impugnação dos cargos só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

A conduta das chapas ao longo da campanha eleitoral deve-se pautar pelo respeito e ética, tendo como referência o Regime Disciplinar Discente do IFSP. Condutas desrespeitosas, sob julgamento da comissão, poderão gerar penalidades à chapa responsável, que podem ser desde uma advertência verbal até a impugnação da candidatura.

## 2.4) Demais regras e casos omissos:

Todas as regras previstas no Estatuto do Grêmio Paulo Freire que segue junto desse comunicado devem ser respeitadas e, eventuais casos omissos deverão ser resolvidos pela comissão eleitoral e, se necessário, pela Direção do IFSP Suzano.

Câmpus Suzano/SP, 16 de agosto de 2023

*Documento assinado digitalmente.*

Documento assinado eletronicamente por:

- Wagner Roberto Garo Junior, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-SZN, em 16/08/2023 14:44:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 602793

Código de Autenticação: 4d5ba41e0c

